C/2026/5716

30.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12449 — POSCO/JSW/SAFFRON/PMH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5716)

1. Em 19 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— POSCO Holdings, Inc. («POSCO», República da Coreia),

— JSW Steel Limited («JSW», Índia),

— Saffron Resources Private Limited («Saffron», Índia), controlada pela JSW,

— POSCO Maharashtra («PMH», Índia), controlada pela POSCO.

A POSCO e a JSW vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Saffron, incluindo a PMH (que será adquirida pela Saffron).

A concentração é efetuada mediante a aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a POSCO é uma empresa siderúrgica e de materiais com atividade à escala mundial. Opera numa carteira diversificada de domínios de atividade, incluindo a transformação do aço, do lítio e do níquel, os materiais secundários para baterias, o hidrogénio e as pilhas de combustível, a energia, a construção e as tecnologias da informação e da comunicação,

— a JSW dedica-se à produção e ao fornecimento de aço e produtos conexos na Índia e noutros mercados mundiais.

3. Atualmente, a Saffron não tem quaisquer operações comerciais. As atividades da empresa PMH são as seguintes: transformação e fornecimento de produtos de aço no mercado indiano, incluindo chapas de aço e outros produtos de aço de elevado valor acrescentado para o setor automóvel, com operações no estado de Maharashtra.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deverá ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12449 — POSCO/JSW/SAFFRON/PMH

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË